



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 014/2016

“Aprova a Instrução Normativa SLE nº 005/2016, que dispõe sobre rotinas e os procedimentos de controle a serem observados no registro e controle das atas, requerimentos e outras peças escritas e demais serviços de secretaria da função legislativa”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei,

RESOLVE

Art. 1º - A elaboração de Instruções Normativas e demais normas aplicadas pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI, bem como sua divulgação, obedecerão aos critérios e formatação definidos na Instrução Normativa SLE nº 005/2016, que segue anexa como parte integrante, aprovada por esta Resolução.

Parágrafo Único – A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre rotinas e os procedimentos de controle a serem observados no registro e controle das atas, requerimentos e outras peças escritas e demais serviços de secretaria da função legislativa.

Art. 2º - Os órgãos administrativos do Poder Legislativo, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos através da Instrução Normativas.

Art. 3º - Caberá à Unidade Central de Controle Interno – UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desta Resolução.

Art. 4º - Caberá a unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO “ES”, em 29 de setembro de 2016.

WAGNER RIBEIRO MASIOLI
Presidente da CMJM

Av: Lourival Lougon Moulin nº 300 – Centro – Jerônimo Monteiro – ES
*Tel / Fax: 28 3558 0108 / 28 3558 – 1414 - e-mail: **camara-jeronimomonteiro@hotmail.com***



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo

INSTRUÇÃO NORMATIVA SLE Nº 005/2016

Versão: 01

Aprovação em: 29/09/2016

Ato de Aprovação: Resolução Nº 014/2016

Unidade Responsável: **CÂMARA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO**

I – FINALIDADE

Esta Instrução Normativa tem por finalidade dispor sobre as rotinas e os procedimentos de controle a serem observados no registro e controle das atas, requerimentos e outras peças escritas e demais serviços de secretaria da função legislativa.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional do Poder Legislativo.

III – CONCEITOS

Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

1. **Atas** – Registro escrito sobre assuntos debatidos e matérias deliberadas nas reuniões da Câmara.
2. **Requerimentos** – Solicitação dirigida por qualquer vereador ou comissão ao Presidente ou a Mesa para que providências sejam tomadas em relação a matéria de competência da Câmara, podendo ser verbal ou escrito.

IV - BASE LEGAL

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal, no sentido da implementação do sistema de Controle Interno, tendo como base legal:

- Regimento Interno/2016;
- Lei Orgânica do Município de Jerônimo Monteiro/2014.

V – RESPONSABILIDADES

1. **Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa**



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

- 1.1. Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
- 1.2. Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das Instruções Normativas;
- 1.3. Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a UCCI, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão, visando constante aprimoramento das Instruções Normativas;
- 1.4. Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores envolvidos, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.

2. Das Unidades Executoras

- 2.1. Atender às solicitações do Responsável pelo Sistema do Legislativo (SLE), quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;
- 2.2. Alertar o Responsável pelo Sistema do Legislativo sobre as alterações que se fizerem necessárias nos procedimentos de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- 2.3. Cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa.
- 2.4. Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da Unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.

3. Da Unidade de Controle Interno – UCCI

- 3.1. Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações de Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
- 3.2. Acompanhar o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela Unidade Executora, através do cumprimento das determinações desta Instrução Normativa;
- 3.3. Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SLE, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

VI – PROCEDIMENTOS

Controle das Atas



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro

Estado do Espírito Santo

1. As atas serão digitadas, gravadas em arquivos magnéticos e impressas, sendo que todas as folhas emitidas deverão ser numeradas e devidamente autenticadas pelo Presidente da Câmara;
2. A ata deverá ser publicada no sítio da Câmara;
3. A ata da sessão anterior deverá ficar à disposição dos Vereadores, para verificação, 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão seguinte. Ao iniciar esta, o Presidente colocará a ata em discussão e, não sendo retificada ou impugnada, será considerada aprovada, independente de votação.

Requerimentos

1. Qualquer Vereador ou comissão poderá encaminhar requerimento ao Presidente ou a Mesa, solicitando providências em relação a matéria de competência da Câmara.
2. Os requerimentos podem ser verbais ou escritos.
3. Sujeitos a despacho do Presidente e também por deliberação do Plenário.
4. Os requerimentos não dependem de Parecer da Procuradoria e nem das Comissões Permanentes.

VII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esclarecimentos adicionais a respeito da matéria poderão ser obtidos, junto ao administrativo da Câmara, a quem compete orientar todos os envolvidos, e ainda por meio de pesquisas, consulta à legislação, bem como à equipe da Unidade Central de Controle Interno.

Os casos não previstos nesta Instrução Normativa deverão ser dirimidos pela Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Jerônimo Monteiro – ES, 29 de setembro de 2016.

Wagner Ribeiro Masioli
Presidente da Câmara Municipal

Olandim de Sousa Sueth
Controlador Geral do Município